



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

Processo Licitatório nº 028/2019

Pregão Presencial nº 021/2019

Tipo: MENOR PREÇO - POR ITEM

Unidade usuária: **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.**

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ nº 83.102.392/0001-27, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial – do **Tipo menor preço por item**, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A CONFECCÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.**

de acordo com as condições previstas no presente EDITAL e seus anexos, com abertura dos trabalhos e recebimento das propostas e documentação até às 09:00 horas do dia 06 de maio de 2019, no Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Travessa Otacílio F. Souza, nº. 210 – SC. De acordo com o que determina a Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.

LOCAL: Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Major Vieira.

DIA: 06/06/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas, do dia 06 de junho de 2019.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 09:00 horas.

complementares em vigor.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

- Credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- Abertura dos envelopes “proposta”;
- Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
- Abertura do envelope “Documentação” da licitante vencedora.

As decisões da pregoeira e da comissão de licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e mural público, por pelo menos 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- Julgamento deste pregão;
- Recurso porventura interposto;

Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser feitas através do e-mail licitacao.majorvieira@yahoo.com.br ou pelo Fone/Fax 47 3655-1111, setor de licitações.



Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para ao Município de Major Vieira.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A CONFEÇÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I**

1.2. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela execução total.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis do recebimento da proposta, na Travessa Otacílio Florentino de Souza, 210, Centro de Major Vieira – SC, cabendo ao Setor Jurídico decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.1.1 Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, o mesmo deverá apresentar Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor que comprove tal.

3.1.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III.

3.2 No ato de credenciamento, o representante da empresa licitante deverá se identificar mediante a apresentação, ao pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento, além de Contrato Social ou Ato Constitutivo que comprove que quem lhe aferiu os poderes possui, poderes para tal.

3.2.1 Apresentar Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Conforme modelo presente **Anexo IV**), observadas as penalidades cabíveis, em papel timbrado da empresa participante.

3.2.2 Apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação Conforme modelo presente **Anexo VII**), observadas as penalidades cabíveis, em papel timbrado da empresa participante.

3.2.3 Empresas caracterizadas como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) as quais possuem interesse em desfrutar do previsto na Lei 123/2006 devem apresentar Declaração a qual indique seu enquadramento na mesma. (Modelo **Anexo X**)



3.3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, em especial as contidas no **Anexo I**, bem com as condições de credenciamento e documentação.

3.3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por essa tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si e qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4. DA PROPOSTA

4.1 A proposta contida no **Envelope nº 01** deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

- a) emitida por computador ou datilografada com o timbre da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo II** deste edital;
- b) fazer menção ao número deste **Pregão**;
- c) conter a razão social da **licitante**, com os números do CNPJ, de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;
- d) conter a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- e) conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;
- f) indicar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.
- g) indicar o **preço do item fixo e irreeajustável, unitário e total, o qual tenha observado todas as despesas para a prestação do referido serviço, assim como, o lucro que a preponente propõe.**
- h) cotação dos preços, obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- i) Considerar no preenchimento da proposta de preço no máximo 02 (duas) casas decimais;

4.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

4.3 A empresa declarada vencedora deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis apresentar nova proposta, de acordo com as exigências acima, dos valores negociados na fase dos lances verbais, que estarão contidos em ata.

4.4 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta" com poderes para esse fim.

4.5 Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento.

4.6 Serão desclassificadas as propostas das licitantes que contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou seja, em desacordo com as especificações aqui exigidas.



5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos devem ser destinados exclusivamente ao Setor de Licitações, não sendo esse órgão responsável por documentos entregues a servidores os quais não façam parte desse mesmo Setor.

5.2 – As proponentes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar inserido no **Envelope de nº 2 - Habilitação**

5.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual.

5.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto editalício;
- c) Prova de regularidade no que tange aos tributos da Fazenda Federal, Dívida ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014), relativa á MATRIZ do preponente;
- d) Prova de regularidade no que tange aos tributos da Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade no que tange aos tributos municipais referente ao Município sede ou domicilio da proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011 em Vigência). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)
- h) Para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

5.2.2.1 As provas de regularidade deverão ser efetuadas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

5.2.3 Qualificação Econômica e Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de trinta dias antes da data da realização da presente licitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e em conformidade com as normas contábeis do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações (“S/A”), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de empresa individual, a prefeitura de Major Vieira se reservará o direito de exigir apresentação do Livro



Diário, de onde o balanço foi transcrito, para efeitos de verificação dos valores declarados. Em caso de encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão inicial da licitação, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo INPC/IBGE. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador, acompanhado do certificado de regularidade do CRC dentro do prazo de validade.

5.2.4 Qualificação Técnica

a) Certidão de Pessoa Jurídica e Física de seus responsáveis técnicos emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina – CREA/SC a qual deve apresentar como responsáveis técnicos pela empresa proponente, no mínimo um Engenheiro Civil. Quando a proponente for de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar o visto no CREA/SC para licitar.

a.1. O profissional Engenheiro Civil deve ser do quadro permanente da Licitante na data da apresentação das propostas, sendo que a comprovação será feita através da apresentação do contrato social em vigor para os sócios e em se tratando de funcionários, pela cópia autenticada da carteira de trabalho do profissional contratado, ou contrato de prestação de serviço, sendo obrigatória a comprovação através da apresentação do Contrato firmado entre o Profissional e a empresa CONTRATANTE;

5.2.4.1 - Capacidade Técnica Profissional:

a) Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT - Certidão de Acervo Técnico, compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no CREA, que comprovem a experiência de seus responsáveis técnicos, pertencentes ao quadro efetivo da empresa na data da licitação, no ramo de engenharia para execução dos serviços com características semelhantes ao objeto desta Licitação e com as seguintes quantidades mínimas, conforme segue:

a.1 **Elaboração de Projetos de Pavimentação de Rodovias e/ou Ruas, compreendendo:** Terraplenagem, Drenagem, Obras de Arte Correntes, Pavimentação Asfáltica, Fresagem Descontínua a Frio, Tapa Buracos, Sarjetas e Sinalização Horizontal e Vertical com área mínima de 20.000,00 m²

OBS: Para todos os acervos técnicos não se permitirá a somatória de quantitativos dos atestados para comprovação dos quantidades exigidas neste edital.

5.3 Documentação complementar:

a) Declaração de que a proponente não possui em quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de (14) quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante no **Anexo V**.

b) Declaração conforme modelo **Anexo VI**, assinada pelo representante legal da licitante, atestando a não existência de nenhum sócio da empresa, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum Servidor do Município, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

c) Declaração da licitante quanto ao conhecimento e atendimento ao edital, conforme modelo constante no **Anexo VIII**.



d) Declaração da licitante quanto ao atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, conforme modelo constante no **Anexo IX**.

5.4 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Major Vieira, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4.1- As autenticações necessárias realizadas por servidor do Município de Major Vieira serão realizadas até 1 dia anterior do dia marcado para entrega dos envelopes.

5.5 - A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

5.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital ou no momento da entrega dos envelopes, cada licitante deverá apresentar ao pregoeiro, seu Credenciamento e entregar, em envelopes distintos, e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os quais devem estar identificados externamente:

Ao Município de Major Vieira
Nome/CNPJ da Proponente
Edital Pregão Presencial nº 022/2019
Envelope nº. 01 - Proposta

Ao Município de Major Vieira
Nome/CNPJ da Proponente
Edital Pregão Presencial nº 022/2019
Envelope nº. 02 – Habilitação

6.2 Em hipótese nenhuma serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

6.3 O licitante que não comparecer, ou não se fizer representar, a sessão, não terá direito a auferir lances.

6.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.4.1 Quaisquer disposições inclusas nas propostas, que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento, serão tidas como não escritas.

6.5 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por



cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.5.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, por valor DO ITEM, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.5.3 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.5.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

6.8.1 **Considera-se preço excessivo, para fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da pesquisa de preços anexa como Termo de Referência.**

6.9 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.10 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item.

6.11 Frustrada a negociação, o pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.12 Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

6.13 Serão inabilitadas os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular.

6.14 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, comissão de licitação e por todos os licitantes presentes.

6.15 **Em sendo a proponente microempresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal vencido, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**



7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes neste edital.

7.2 Havendo divergência entre valores unitários e total prevalecerá o **UNITÁRIO**.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

8.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão, **implicará decadência e preclusão desse direito da licitante**, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

8.3 Das decisões do pregoeiro e da comissão de licitação, decorrentes da realização deste pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos ao recursos, registrados na ata respectiva, no prazo máximo de 3 (três) dias contados da lavratura da ata, nos casos de :

- a. julgamento das propostas; e
- b. habilitação ou inabilitação da licitante.

8.4 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira e equipe de apoio, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-la ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 03 (três) dias.

8.5 Caberá a Pregoeira e sua equipe de apoio receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra sua decisão e encaminhá-los ao Prefeito Municipal, através do Pregoeiro(a), para decisão final sobre os recursos.

8.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentos, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Pela execução total ou parcial do objeto deste edital poderá o Prefeito Municipal do Órgão, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do serviço não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base



no subitem anterior.

9.2 Pelo atraso injustificado na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ora contratada, ou divergências na mesma, o licitante sofrerá, sem prejuízo da penalidade de advertência prevista na alínea “a” do subitem anterior, multa moratória de um por cento (1%) ao dia sobre o valor do SERVIÇO não PRESTADO, até o limite de dez (03) dias, findo o qual, restará configurada a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, SUJEITO ASSIM, a rescisão do contrato para devido item, assim como, aplicação de outras sanções no Edital referente previstas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente Licitação serão empregadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Major Vieira - SC no exercício 2019 com as seguintes classificações:

0701. Manut. Sec. Obras
2017 Manutenção Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
3390 Aplicações Diretas

10.2 Ao ser prorrogado o contrato, se assim for de interesse dessa municipalidade, as dotações poderão sofrer modificações no que diz respeito a mudança de exercício.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 O CONTRATADO, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a:

- a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
- b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
- c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
- d) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a CONTRATANTE ou à terceiros.
- e) A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.
- f) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
- g) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
- h) A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- i) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- j) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
- k) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.



12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprios falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- b) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- c) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

13. DO PAGAMENTO

13.1 Os valores a serem pagos pelos serviços, serão de acordo com os constantes no respectivo contrato, estando minuta tal em anexo a esse Edital.

13.2 O pagamento pelos serviços executados pela contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços adjudicados, através de transferência bancária a empresa contratada, mediante entrega de Nota Fiscal no setor de compras da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC.

13.3 A nota Fiscal somente poderá ser emitida após conferência e liberação, pela Prefeitura Municipal de Major Vieira.

13.4 Os valores serão pagos proporcionalmente a quantidade de serviços prestados no referido período.

13.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a (s) CONTRATADA (S) providencie (m) as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Major Vieira.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e na Ata referente ou Contrato Administrativo, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Prefeito Municipal o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

14.2 A rescisão do contrato ou cancelamento da Ata, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso.

14.2.1 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.2.2 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.



15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

15.1 Será firmado contrato com o proponente vencedor pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse da Administração Pública, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, através de Termo Aditivo assinado entre as partes e de acordo com as previsões orçamentárias.

15.2 O início dos serviços dar-se-ão imediatamente após emissão da ordem de serviço com tolerância de no máximo 5 (cinco) dias.

15.3 Quando houver prorrogação o valor contratual será reajustado de acordo com a variação acumulada do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, anualmente, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, utilizando como base a planilha de preços apresentada na data da proposta, conforme disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.

16.2 Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

16.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado, e posteriormente será submetido a homologação pelo Prefeito Municipal.

16.4 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.5 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão entrar em contato, pessoalmente no endereço Trav. Otacílio F. de Souza, 210 de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, pelo telefone (47) 3655-1111 ou pelo e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br.

16.6 Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos proponentes.

16.7 As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

16.8 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de Major Vieira, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM - Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, conforme artigo 5º da Lei complementar nº 07 de 22 de Dezembro de 2004, que instituiu o código tributário do município de Major Vieira –CTM cadastro este que se não apresentado implicará na inabilitação da empresa licitante automaticamente.

a) Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

b) O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.



c) Caso venha ocorrer a necessidade de providencias complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

16.9 Cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser retirados gravados em mídia (PENDRIVE) com arquivos gravados em formato PDF no Departamento de Licitações e Contratos no Paço Municipal, sito a Travessa Otacilio F de Souza n° 210 Centro – Major Vieira/SC – CEP: 89.480-000, de segunda a quinta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, ou enviada através de correio eletrônico mediante requerimento.

16.10 Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos proponentes.

16.11 As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

16.12 ANEXOS

16.12.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Fato Impeditivo;

Anexo V – Declaração de não emprego de menores;

Anexo VI – Declaração;

Anexo VII – Declaração de conhecimento e Atendimento ao Edital;

Anexo VIII – Declaração Artigo 18, VIII, Lei Federal 12.708/2012;

Anexo IX – Modelo de Minuta do Contrato.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Major Vieira, 23 de maio de 2019.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL N° 022.2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A CONFECCÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I

1. **JUSTIFICATIVA:** A contratação de empresa para confecção de projetos acerca de pavimentações, é de suma importância para o bom andamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras desse município, vez que o projeto é item indispensável para nortear a devida execução das obras futuramente desenvolvidas por essa municipalidade.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Execução de Projetos completos de Pavimentação de Ruas da cidade, sendo elas; - Rua Francisco Santos Veiga (trecho rio até rod. SC 477); - Rua Arnaldo Honorato de Oliveira; - Rua Marcelino Martins; - Rua Odilon Davet; - Rua Estanislau Wojciechowski; - Rua Fioravante Ribeiro da Silva; - Travessa Lindolfo Cordeiro até Rua Narciso Leonardo Ruthes; - Avenida Victor Borges; - Rua Otávio Tabalipa.	M ²	35.000	R\$ 1,60	R\$ 56.000,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 56.000,00

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Iniciar os trabalhos em até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município;
- Obrigar-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Submeter-se à supervisão e fiscalização da CONTRATANTE;
- Disponer do pessoal e equipamentos necessários à realização do objeto licitado nos prazos e condições estipulados no Edital;
- Atender a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;



- g) Responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados, bem como pela segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- j) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados;
- k) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- l) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Termo criará uma relação contratual com qualquer fornecedor ou subcontratado e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- m) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados. No caso de má execução, a contratada deverá refazer o serviço e arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem, sem repassar qualquer tipo de ônus ao município;
- n) Todos os veículos, pessoal qualificados, alimentação, transporte, combustível, que se fizerem necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- o) Os serviços que forem considerados em desacordo com o solicitado, ou não apresentarem a qualidade exigida, serão rejeitados pelo Município, cabendo à CONTRATADA refazê-los sem qualquer ônus para o município;

PREGÃO PRESENCIAL N° 022.2019

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A CONFEÇÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I

Proposta de preços que faz a empresa, inscrita no CNPJ (MF) nº..... e inscrição estadual nº....., estabelecida no (a) Rua (endereço completo), para o fornecimento de abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão nº 022.2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Execução de Projetos completos de Pavimentação de Ruas da cidade, sendo elas; - Rua Francisco Santos Veiga (trecho rio até rod. SC 477); - Rua Arnaldo Honorato de Oliveira; - Rua Marcelino Martins; - Rua Odilon Davet; - Rua Estanislau Wojciechowski; - Rua Fioravante Ribeiro da Silva; - Travessa Lindolfo Cordeiro até Rua Narciso Leonardo Ruthes; - Avenida Victor Borges; - Rua Otávio Tabalipa.	M ²	35.000	R\$	R\$
	VALOR GLOBAL				R\$

Demais Informações:

Informações Bancárias:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

Nominal:

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Valor total da proposta, em algarismos e por extenso: R\$

Obs.: Valores expresso em moeda corrente nacional.

Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e da identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato.

Outras informações:

Local e Data.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 022.2019

MODELOS

ANEXO III – CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)..... portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e inscrito no CPF sob o nº..... participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022.2019, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Local e Data.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

1) Se a empresa licitante possui menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e Data.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO VI- DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo) Declaro que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do Município.

Local e Data.



Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro, nos termos do inciso VII do art. 4 da Lei nº 10.520/2002 e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica,, inscrita no CNPJ/MF, estabelecida à Rua, , por mim legalmente representada possui integralmente requisitos para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xxx.2019, do Município de Major Vieira, não estando impedida de participar de licitações e de contratar com a administração pública em razões de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e Data.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AO EDITAL

(Nome de Empresa), CNPJ nº, sediada em, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022.2019 da Prefeitura Municipal de Major Vieira e seu(s) anexos, e que concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que esta sendo apresentada para fins de habilitação.

Local e Data.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO IX- DECLARAÇÃO ARTIGO 18. VIII. LEI FEDERAL 12.708/2012

(Nome da Empresa), CNPJ Nº (000), sediada, (Endereço Completo), em atendimento a vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Local e Data)

Local e Data.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa), CNPJ Nº (000), sediada, (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e esta apta, portanto a exercer, o direito a preferência como critério de desempate no certame em epígrafe e outras questões previstas na mesma..

Local e Data.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL N° 022.2019

ANEXO XI

MINUTA CONTRATO

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF 83.102.392/0001-27 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Orildo Antônio Severgnini**, brasileiro, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, de ora em diante denominado de contratante e de outro lado a empresa XXXXXXXX. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXXXX compõem este contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este contrato tem origem no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 022.2019** no qual, o contratado como vencedor, se compromete a efetuar, mediante requerimento ou solicitação das Secretarias, a entrega dos serviços relacionados no parágrafo único desta cláusula do Município de Major Vieira/ prazo imediato.

Parágrafo Único. São os seguintes os serviços adjudicados e objeto do presente contrato:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A CONFEÇÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O Proponente adjudicado terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, conforme minuta identificada como anexo ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 022.2019**, integrando-o para todos os fins e efeitos, sendo que a vigência do contrato será até 30/12/2019 ou até a aquisição da totalidade dos serviços adjudicados, o que se der primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço total ajustado para a execução dos serviços relacionados no presente contrato é de R\$
Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de crédito em conta, 30 dias após a execução dos serviços adjudicados e mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Para o primeiro ano de vigência do contrato não haverá reajuste.
Ocorrendo um fato superveniente que venha elevar ou baixar os custos de forma a inviabilizar a prestação dos serviços e/ou o equilíbrio econômico deste contrato, o valor do contrato poderá ser revisto, conforme legislação em vigor.
Quando houver prorrogação o valor contratual será reajustado de acordo com a variação acumulada do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, anualmente, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, utilizando como base a planilha de preços apresentada na data da proposta, conforme disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS:

O prazo de vigência deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 30/12/2019.



Será firmado contrato com o proponente vencedor pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse da Administração Pública, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, através de Termo Aditivo assinado entre as partes e de acordo com as previsões orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Major Vieira - SC, relativa ao orçamento do exercício 2019 com as seguintes classificações:

0701. Manut. Sec. Obras

2017 Manutenção Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

3390 Aplicações Diretas

Ao ser prorrogado o contrato, se assim for de interesse dessa municipalidade, as dotações poderão sofrer modificações no que diz respeito a mudança de exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.

A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

A Unidade contratante, por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias à perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas, assim como procedera com a fiscalização da prestação de serviços referente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, nas condições estipuladas, a execução deste contrato, através da execução de serviços, de acordo com as solicitações, bem como são de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Municípios. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022.2019**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este contrato vincula-se ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022.2019**, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES:

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais e deste contrato poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do contrato;



- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO:

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES:

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Major Vieira (SC), 23 de maio de 2019.

Orildo Antônio Severgnini
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS: